



### Sumário

Atos da Secretaria de Assistência Social.....	01
Atos do Chefe do Poder Legislativo.....	04
Atos da Secretaria de Administração.....	04

### Atos da Secretaria de Assistência Social

## REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DEMOCRÁTICA POPULAR DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE FORTALEZA DO TABOCÃO/TO

### CAPITULO I SEÇÃO I DO TÍTULO

Art.1º- A Conferência Municipal Democrática Popular de Segurança Alimentar e Nutricional, convocada pelo COMSEA Municipal, é intitulada: “FOME, POBREZA E SEGURANÇA ALIMENTAR NO MUNICIPIO DE FORTALEZA DO TABOCÃO - TOCANTINS”.

### SEÇÃOII DOS OBJETIVOS

Art.2º-

A conferência terá como objetivo geral mobilizar a sociedade para o enfrentamento das estruturas e modelo de desenvolvimento que promove a desigualdade, pobreza e a fome e afirmar o papel do Estado na garantia constitucional do Direito Humano a Alimentação Adequada e como objetivos específicos:

I – Avaliar a situação da pobreza, fome e SAN por município, se existem populações mais vulneráveis;

II – Identificar quais políticas públicas de SAN são executadas no município;

III – Levantar dificuldades encontradas na execução das políticas de SAN;

IV – Propor possíveis soluções para os problemas encontrados.

### DOS EIXOS

Art.3º- A Conferência Municipal Popular será orientada pelos 3 eixos temáticos sendo:

I – Eixo1 – Direito Humano a Alimentação Adequada;

II – Eixo2 – Controle Social e Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN;

III – Eixo3 – Objetivos do Desenvolvimento Sustentável e Segurança Alimentar e Nutricional;

Parágrafo Único – Os debates da Conferência Popular de Segurança Alimentar e Nutricional serão orientados pelas seguintes premissas: Equidade; Diversidade; Sustentabilidade; Soberania Alimentar; Participação e Controle Social; Descentralização e Intersetorialidade.

### CAPÍTULO II

#### DA ORGANIZAÇÃO

Art.4º – A Presidência da Conferência Municipal será de competência do Presidente do CONSEA Municipal ou de outro Conselho similar.

Art.5º – Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a Conferência Municipal conta com uma Comissão Organizadora.

Parágrafo Único - a Comissão Organizadora será composta por membros da sociedade civil e do poder público.

Art.6º – Cabe à Comissão Organizadora adequar os métodos, critérios e procedimentos para os trabalhos da Conferência Municipal de acordo com as orientações estabelecidas pelo CONSEA Estadual.

Art.7º - O principal produto da Conferência Municipal é o Relatório Final, que deverá ser aprovado em plenária, cujo formato deverá seguir as orientações da Comissão Organizadora.

Art. 8º – Os produtos finais da Conferência Municipal são:

I – Regimento Aprovado;

II – Ata ou Relatório final com as deliberações por eixo;

III – Carta Política;

IV – Moções;

V – Ficha de Inscrição dos Delegados (titulares e suplentes) para a 1ª Conferência Estadual Popular de Segurança Alimentar e Nutricional.



## CAPÍTULO III

## DA REALIZAÇÃO E DOS PRAZOS

Art.9º – A Conferência Municipal Democrática Popular será realizada na cidade de Fortaleza do Tabocão no dia 17 de Setembro de 2019.

Art. 10 – A Conferência Municipal Popular de Segurança Alimentar e Nutricional será precedida do CONSEA-TO para os municipais a ser realizada no período de julho a 15 de setembro 2019 as conferencias municipais.

Art. 11 – A 5ª Conferência Estadual Popular de Segurança Alimentar e Nutricional será realizada nos dias 24 e 25 de outubro de 2019, na cidade de Palmas – TO.

## CAPÍTULO IV

## DOS PARTICIPANTES

Art. 12 – São participantes da Conferência Municipal Popular todo cidadão que tenha interesse em contribuir com os debates e com deliberações do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1º– Os Conselheiros (titulares se suplentes) do Conselho Municipal de SAN são delegados natos tendo prioridade o presidente do COMSEA sendo uma vaga, onde deve comunicar e passar os dados para o CONSEA-TO.

§ 2º – Poderão ser delegados (direito a voz e voto) representantes Governamentais e Sociedade civil (entidades de SAN, entidades de trabalhadores de SAN, usuários e organizações de usuários) que se escreverem para participar da conferencia no município.

§ 3º – Os convidados e observadores não poderão votar, no entanto podem contribuir com a fala, pois tem direito a voz.

## CAPÍTULO V

## METODOLOGIA

## SEÇÃO I

## DOS DEBATES

Art.13 Após as exposições dos (as) debatedores(as) será facultado a qualquer participante, por ordem e mediante prévia inscrição junto à mesa coordenadora dos trabalhos, manifestar-se, verbalmente ou por escrito, durante o período dos debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema, com duração de até 3(três)minutos.

## SEÇÃO II

## DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 14 –Os grupos de trabalho debaterão os eixos temáticos definidos no Art.3ºdeste regimento e serão compostos pelos participantes.

Art. 15 – Cada grupo de trabalho deverá possuir um (a) Coordenador (a) e um Relator (a). Ao Coordenador(a) compete conduzir as discussões, controlar o tempo e estimular a participação de acordo com roteiro previamente recebido. Ao Relator(a) cabe a síntese dos trabalhos e o encaminhamento à Comissão de Relatoria.

§ 1º – Além do Coordenador(a) e Relator(a), cada grupo de trabalho contará com um Facilitador(a), designado pela Comissão Organizadora.

§ 2º – Ao facilitador(a) caberá a abordagem de cada eixo temático nos grupos, que será precedida de uma exposição/problematização de aproximadamente 10 minutos, cujo objetivo é aprofundar a temática e instigar o debate com os participantes.

§ 3º – Os relatórios dos grupos de trabalho deverão conter propostas que obtiverem, no mínimo, maioria simples (cinquenta por cento mais um) da aprovação dos presentes. Em caso de divergência, ouvida a plenária dos grupos, as propostas poderão ser encaminhadas à plenária final, contendo ressalva.

§ 4º – Os relatórios dos grupos serão encaminhados para apreciação da Plenária Final para sua aprovação.

## CAPÍTULO VI

## DA PLENÁRIA

Art. 16 –A Plenária é a instância máxima de deliberação da Conferência Municipal Democrática Popular de Segurança Alimentar e Nutricional, constituída pelos participantes credenciados, com competência para discutir o tema da mesma.

§ 1º – Em casos de propostas divergentes, a plenária poderá se posicionar a favor da inclusão no relatório final, com ressalva.

§ 2º – A Plenária Final reunir-se-á para aprovação da Carta Política de acordo com a programação.

§ 3º – A Plenária Final será dirigida pelo presidente da mesa,

auxiliado pela Comissão de Relatoria.

## CAPÍTULO VII DO FUNCIONAMENTO DA PLENÁRIA FINAL E DAS VOTAÇÕES

Art. 17 – Os relatórios com as propostas discutidas e aprovadas pelos grupos de trabalho serão encaminhados submetidos à Plenária Final, após a leitura.

§ 1º – Os destaques poderão ser encaminhados para alteração, supressão ou inclusão de propostas a partir do resultado dos trabalhos em grupo.

§ 2º – Cada destaque será encaminhado para votação com 02(dois) minutos para defesa contrária e favorável, após a apresentação do resultado dos trabalhos em grupo, compreendendo o tempo de eventuais partes, havendo preferência para o autor da proposição.

§ 3º – Em casos de divergências, ouvida a Plenária, as referidas propostas poderão ser encaminhadas contendo a ressalva no relatório final.

Art. 18 – As decisões da Plenária serão tomadas por maioria simples.

Art. 19 – Serão levadas à Plenária Final as moções entregues à Comissão Organizadora, por escrito, contendo assinatura de, no mínimo, por cento dos delegados credenciados até uma hora antes da referida plenária.

## CAPÍTULO VIII DA ELEIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS DELEGADOS PARA 5ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DEMOCRÁTICA POPULAR DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 20 – A eleição dos delegados da Conferência Municipal Popular de Segurança Alimentar e Nutricional será realizada através dos segmentos abaixo relacionados de acordo com o número de vagas estabelecidas:

I – Poder Público

II – Sociedade Civil.

III – Não haverá contos para comunidades PCT.

IV- A comunidades Povos Tradicionais receberão convite direto pelo o CONSEA Estadual.

Parágrafo Único - As vagas dos (as) delegados (as) serão paritárias, sendo o número máximo de delegados dependente do o número de habitantes, conforme caderno de orientações da conferência.

Art. 21– A homologação dos (as) delegados (as) e suplentes será realizada na Plenária Final.

Parágrafo Único – Somente serão homologados os (as) delegados (as) que participarem da Conferência Municipal com 100%(cem por cento) de presença nos trabalhos em grupo.

## CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23 – Os casos não previstos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal.

Fortaleza do Tabocão- To, 16 de Setembro de 2019.

### PROGRAMAÇÃO

07h00 Credenciamento Conferência

07h30 – Abertura Oficial

09h40- coffe break

Leitura:

Sejam bem vindos a IIº CONFERENCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR 2019

Tema: Fome, Pobreza E Segurança Alimentar

- Eixo 1 – DIREITO HUMANO A ALIMENTAÇÃO ADEQUADA

- Eixo 2 – CONTROLE SOCIAL E SISTEMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – SISAN

- Eixo 3 – OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E SEGURANÇA ALIMENTAR NUTRICIONAL.

Compor a mesa

Presidente do COMSEA- JOSE DOMINGOS PEREIRA DA SILVA

Palestrante: SABRINA MEDEIROS FORTUNATO

Secretaria de Assistência Social Rosicleia Farias

Prefeito Municipal – Vagner Teixeira de Faria

Hino nacional Brasileiro

PRONUCIAMENTO:

Prefeito municipal

Presidente do COMSEA – DECLARANDO ABERTURA  
OFICIAL DO  
EVENTO

Decomposição da mesa

Resumo da conferência

A conferência terá como objetivo geral mobilizar a sociedade para o enfrentamento das estruturas e modelo de desenvolvimento que promove a desigualdade, pobreza e a fome e afirmar o papel do Estado na garantia constitucional do Direito Humano a Alimentação Adequada e como objetivos específicos:

- I – Avaliar a situação da pobreza, fome e SAN por município, se existem populações mais vulneráveis;
- II – Identificar quais políticas públicas de SAN são executadas no município;
- III – Levantar dificuldades encontradas na execução das políticas de SAN;
- IV – Propor possíveis soluções para os problemas encontrados

08h40- Leitura e Aprovação do Regimento Interno Sessão técnica

09h05 -Palestra: Tema Central: " Fome, Pobreza E Segurança Alimentar"  
Palestra

10h00 - Orientação dos Eixos Coordenação das atividades

10h30 -Grupos de Trabalho e Sessão Técnica

11h30 -Moções e proposta – montagens dos painéis

12h00 - Assembleia Final Sessão técnica

12h40 - Aprovação dos Delegados Coordenação da atividade

13h00 - Encerramento

## Atos do Chefe do Poder Legislativo

### EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar – Rito Sumário, instituída pela Portaria nº 13 de 19 de agosto de 2019, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições, CITA, pelo presente edital, o servidor Sr. MAXDELY MACHADO LIMA, cargo de vigia, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer na Av. Benedito Gonçalves de Pádua, s/nº, Stº Vista Alegre, CNPJ: 37.422.326/000-17, Fortaleza do Tabocão/TO, com atividades no horário de expediente normal desta Casa, das 12:00 às 18:00 horas, a fim de apresentar defesa escrita no processo administrativo disciplinar nº 001/2019 a que responde, sob pena de revelia.

Fortaleza do Tabocão, 16 de setembro de 2019.

WALTUIR BERNARDO DA COSTA  
Presidente da Comissão

## Atos da Secretaria de Administração

### AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Acham-se abertas as seguintes Licitações que ocorrerão no Município de Fortaleza do Tabocão/TO:

1. Pregão Presencial 12/2019 - Formação de Ata de registro de preço para futura e eventual aquisição de instrumento Odontológico e equipamentos diversos em geral, materiais hospitalares e correlatos, para o Consultório Odontológico do Fundo Municipal de Saúde de Fortaleza do Tabocão - TO.
2. Pregão Presencial 62/2019 - Formação de ata de registro de preço para futura e eventual contratação de prestadores de serviços(oficineiros) pessoa jurídica para ministrar oficinas socioeducativas junto ao CRAS- Centro de Referência em Assistência Social de Fortaleza do Tabocão-TO Serão observados os seguintes horários e datas:
  1. Pregão nº 12/2019: às 08h50min no dia 27/09/2019
  2. Pregão nº 62/2019: às 09h00min no dia 27/09/2019

Os editais serão disponibilizados no prédio da Prefeitura Municipal de Fortaleza do Tabocão/TO, situado à Av. Vitória

Régia, s/n – S. Centenário, Fortaleza do Tabocão - TO, onde ocorrerá a sessão de licitação, ou pode ser solicitado no email: [licitacaotabocao@gmail.com](mailto:licitacaotabocao@gmail.com).

Maiores informações: tel. (63) 3440-1307.

Fortaleza do Tabocão - TO, 16 de setembro de 2019.

Diego Henrique Silvério Costa  
Presidente da CPL



**Diário Oficial Eletrônico**

**de Fortaleza do Tabocão -TO**

Criado pela Lei Municipal nº 001/2017  
Regulamentado pelo Decreto nº 36/2017

**Wagner Teixeira de Farias**  
**Prefeito**

**Manoel Alves Ferreira Neto**  
**Secretário de Administração**

*Editado pela Secretaria de Administração*